



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 815 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.981

"Autoriza o Poder Executivo, a celebrar convênio com a COBESP, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a COBESP - Cia. de Construções Escolares do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir, reformar, ampliar Quadras de Esportes, Pistas de Atletismo, e demais obras destinadas à prática de atividades esportivas, nas Escolas Estaduais do Município de Nova Odessa.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal, ou a Concessionária dos Serviços Municipais, se responsabilizarão pela elaboração - dos projetos das obras a serem realizadas, bem como do fornecimento da mão de obra.

ART. 3º - A COBESP - Cia. de Construções Escolares do Estado de São Paulo, terá sob sua responsabilidade, as despesas - com o pagamento pela aquisição dos materiais necessários à construção das obras mencionadas no artigo 1º desta lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro de 1.981.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Resp. p/SECRETARIA: